

01-0321/2004

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0321 / 2004

DE

2004

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0321 / 2004

DE

24/06/2004

PROMOVENTE:

VEREADOR

RUBENS CALVO

EMENTA:

INSTITUI O PROGRAMA DE MORADIA SOLIDÁRIA NA CIDADE
DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARQUIVADO EM 11/10/2005

Viviane F. B.

VIVIANE FERREIRA P.
Supervisora
SGP-33

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
5/11/2010 12:42:22

00000019997-45





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 01 do proc.
Nº 321 de 04
Adelina Cícero - 200 Parlamentar
RF 100.406

HOJE
AS COMISSÕES DE 24 JUN 2004
Constituição e Justiça
Pol. Urb. e Met. e M. Amb.
Finanças e Orçamento
Saúde, Promoção Soc. e Trab.

[Signature]

D S NTE

Projeto de Lei 01 - PL
01-0321/2004

Institui o Programa de Moradia Solidária na Cidade de São Paulo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo Decreta:

Art. 1º - Fica instituído o programa de "Moradia Solidária" no município de São Paulo, que concede isenção de taxas para regularização em reformas e construções nas moradias que estejam enquadradas pelas Leis de Isenção de IPTU.

Parágrafo único: A Subprefeitura deverá ainda, prestar gratuitamente o serviço referente à execução da Planta e do Croqui.

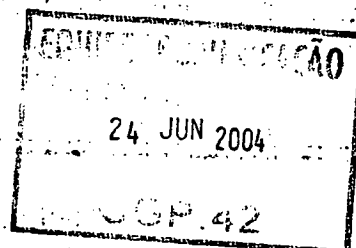
Art. 2º - O Executivo regulará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, Junho de 2004.

[Signature]
Rubens Calvo
Vereador



CMSF - ATN
-09-Jun-2004 12:57:00-000004

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) anexo(s) neste data documento(s) rubricado(s)
sob nº 2 e folha de informação sob nº
03 06/07/04 a (20)

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Justificativa

Este programa deverá evitar problemas com a fiscalização para os moradores que desejam construir ou reformar suas casas em suas moradias nas regiões mais carentes da cidade de São Paulo.

Estes problemas são muito freqüentes na periferia devido à baixa renda das famílias que não possuem condições financeiras para contratar um engenheiro ou arquiteto e até mesmo não possuem condições de pagar as taxas para regularizar uma construção.

Esta iniciativa pretende suprir algumas dificuldades do nosso sofrido povo brasileiro na luta pela conquista do sonho de ter uma moradia.

Conto com a aprovação dos meus nobres pares.



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo n.º 01-321 de 2004 06/07/04 (a) Ad

Adelina Cicone Battocchio
Assistente Parlamentar
RF 100406

Sobre o assunto consta:

LEI 12.350/97, 13.833/04, 13.740/04

PL 885/97, 305/97, 326/96


Solange Rainone dos Santos
Supervisora de Contr. De Proc. Legislativo
SGP-22

Análise Prévia

Requisitos do art. 238 R.I.

Ok, para fins de recebimento.

Quorum *Maioria absoluta, em caso de receber pareceres pela legalidade e favorável às as mérito.*

Audiência Pública *Sim.*

Discussão e votação

Simultânea, com intervalos mínimos de 48h entre eles.


Raimundo Batista
Assessor Técnico Legislativo - JURI
OAB-SP 106.926


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

À Comissão de Constituição e Justiça:

02/08/04

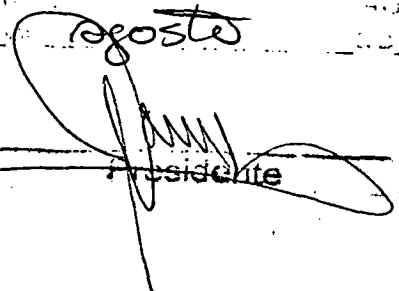

Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 03/08/04 às 13:00 h


MARIO SÉRGIO HORTA
Secretário

Ao Nobre Vereador Ramazon S
para retornar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
Em 22 agosto de 2004


Presidente

SEGUE —, juntado —, nesta data,
documento — e papel de informação
rubricado — sob folha — nº 04
Em 22/8/04


FABÍO DE CASTRO PAIVA
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 09 de julho de 2004.

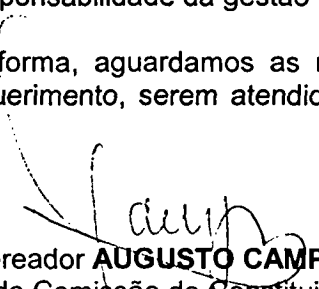
Referência: Projeto de Lei nº 0321/04

Excelentíssimo Senhor Vereador,

Cumpre-nos informar que se encontra nesta Comissão o Projeto de Lei nº 0321/04, de autoria de Vossa Excelência, o qual visa criar o Programa de Moradia Solidária.

O Projeto de Lei em exame trata da concessão de isenção de taxas para construções e reformas em imóveis alcançados pela legislação que trata de isenção de IPTU, cuja receita já se encontra incluída na Lei Orçamentária para o exercício de 2004, estando sujeito à incidência do disposto no artigo 14, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade da gestão fiscal.

Dessa forma, aguardamos as necessárias providências no sentido de, através de requerimento, serem atendidos aos requisitos elencados no referido dispositivo.


Vereador **AUGUSTO CAMPOS**
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

A Sua Excelência, o Senhor
Vereador **RUBENS CALVO**

Recb
27/08/04
RA 24.204

À SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO nos
termos do artigo 270 do Regimento Interno.
São Paulo, 07/01/05

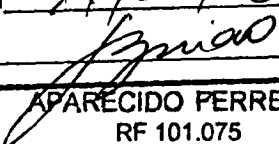

MARIO SÉRGIO HORTA
Secretário

SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

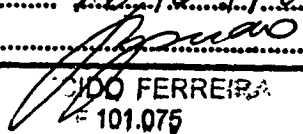
Proc. encerrado com 04 fls.

Arquivado em 11/01/2005

O Func.º Apurado


APARECIDO FERREIRA
RF 101.075
SGP-33

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 05907 e folha de informação
sob nº 07 16.104.07
Apurado

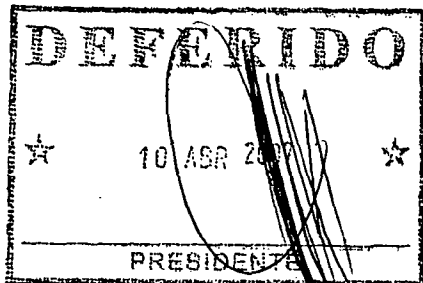

APARECIDO FERREIRA
RF 101.075
SGP-33



Folha N.º 05 do proc.
N.º 001-321 de 2004
O funcionário

APARECIDO FERREIRA
RF 101.075
SP-33

Câmara Municipal de São Paulo



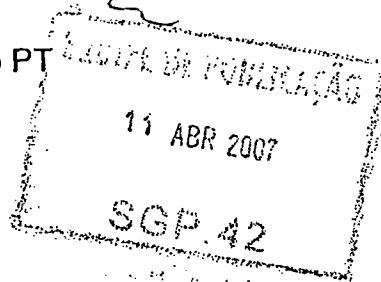
REQUERIMENTO "D" Nº

13 - RDS
13- 0732/2007

REQUEIRO à Douta Mesa, na forma regimental (art. 223, XII combinado com o art. 275, § 2º), sejam desarquivados os Projetos de Lei constantes do documento anexo, todos de autoria do Nobre **Vereador Rubens Calvo**.

Sala das Sessões, em

Ver. Chico Macena
Vice- Líder da Bancada do PT





Câmara Municipal de São Paulo

Folha N.º 06 do proc.
N.º 01-321 de 2009
O funcionário

APARECIDO FERREIRA
F 101.075
SGP-33

Projetos de Lei para desarquivamento do vereador Rubens Calvo - PT.

PL 26/04
PL 27/04
PL 28/04
PL 30/04
PL 185/04
PL 253/04
PL 258/04
PL 320/04
PL 321/04 OK
PL 341/04
PL 527/04
PL 451/03
PL 205/03
PL 411/03
- PL 55/03 -
PL 588/03 OK
PL 602/03 OK
PL 710/03
PL 711/03 OK
PL 831,03
PL 886/03
PL 906/03
PL 330/02
PL 390/02
PL 400/02
PL 428/02
PL 431/02
PL 653/02
PL 655/02 OK
PL 712/02
PL 66/01
PL 580/01
PL 671/01
PL 70/00 OK
PL 200/00 OK
PL 228/00
PL 405/00
PL 189/99
PL 251/99 OK
PL 259/99
PL 277/99
PL 290/99 OK
PL 649/99

PL 252/98
PL 266/98

PR 23/2002

PLO 01/99



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 07

do processo n.º 01-320 de 2004 16/04/07 (a) 16/04/07

APARECIDO FERREIRA
RF 101.075
SGP-33

À SGP-33 - Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo citado no requerimento retro para volta à tramitação.

Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação rubricado com folha nº 08
do processo nº 1-321 / 2004 16/04/2007

APARECIDO FERREIRA
RF 101.075
SGP-33

À SGP.2 - Senhora Subsecretária,

Conforme solicitado pelo RDS Nº 13 -0732/2007, segue o presente expediente,
para a volta a tramitação.

Atenciosamente

SGP.33 em, 16 de abril de 2007.

Viviane Ferreira Pó
Supervisora

Conferido. Para prosseguimento.

21/5/07

Inácio Velga
Supervisor de Contr. do Proc. Leg.
SGP-22

À Com. de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa.

24/05/07

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
Em 29/5/07 às 15h
RF _____

SOLANGE RAIA DOS SANTOS
R.F. _____
Secretaria

REDISTRIBUÍDO
Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
João Gomes
Para re...
Sala de...
Em: 30/05/07 às 17h
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.L.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 06/06/07 às 11:00 h
POR Alc
SAÍDA: 27/06 AS: 11 h 00 ASS: _____

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 19/09/07 às 11:00 h
POR Alc
SAÍDA: 21/09 AS: 11 h 20 ASS: _____

Pedido de vistas ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
Tias Farias
deferido na... 03/10/07
Obs: o prazo para... 8 dias, nos termos do § 4º, artigo 63 do R.L.

28/11

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue(m) (anexo(s)) _____
sub nº 09 e 10
FÁBIO DE CASTRO PAIVA
RF 11.120
Secretaria



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
LIDERANÇA DO GOVERNO

Folha nº 09 do
Processo nº 321/04
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

REQUERIMENTO

Requeiro ao Presidente da CCJ, na forma regimental (art.63 § 4º do R.I), sejam concedidas informações, para verificação de imposição de ônus excessivo à Administração, juntamente com a renúncia fiscal referente ao projeto de Lei nº 321/04 de autoria do Sr.Vereador Rubens Calvo.

Sala das Sessões, 06 de novembro 2007.



Vereador

Tião Farias
Vereador



Folha nº 10	do
Processo nº 32164	
Fábio de Castro Paiva	
Reg. 11.120	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

VEREADOR JOÃO ANTONIO

DESPACHO

Ref.: **Requerimento feito pelo Vereador Tião Farias**

Indefiro o pedido de Vossa Excelência com fundamento no artigo 50, XIX, do Regimento Interno.

São Paulo, 30 de junho de 2.008.

Atenciosamente,

JOÃO ANTONIO

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

REDISTRIBUÍDO
 Ao Nobre Vereador: Kauaia
 F. 01/07/08
 L. 01/07/08
 Obs: o prazo para a... nos
 termos do § 3º, artigo...

RECEBIDO DA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
 EM 02/07/08 AS 16:30h
 POR [Assinatura]
 SAÍDA: 03/07 AS: 16:45h ASS.: [Assinatura]

RECEBIDO DA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
 EM 06/08/08 AS 15:40h
 POR [Assinatura]
 SAÍDA: 07/08 AS: 15h 40 ASS.: [Assinatura]

[Assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 Segue(m) juntado(a) nesta data documento(s) rubricado(s)
 sob nº 11 e folha de informação nº 09/10/08



16 - PAR
16- 01155/2008

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 321/04

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do nobre Vereador Rubens Calvo, que visa instituir o Programa de Moradia Solidária no Município de São Paulo com a finalidade de conceder isenção de taxas para regularização das reformas e construções dos imóveis isentos do pagamento de IPTU.

Tendo em vista que a isenção de tais taxas configura ampliação de benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, foi encaminhado ao nobre Vereador subscritor do projeto ofício da Presidência da CCJ solicitando a adequação do projeto ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal que determina *in verbis*:

"Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa de impacto orçamentário – financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

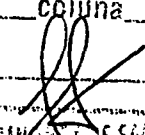
I – demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias.

II – estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição".

Tendo em vista que o subscritor do presente projeto de lei não atendeu aos requisitos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), somos,

PELA ILEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, 08/10/08

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 09 / 10 / 08
página 111 coluna 1ª
Confirmação: 

SOLANGE RAMOS DOS SANTOS
R.F. 10801
Secretária

A SGP-21
São Paulo, 10 / 10 / 08

SOLANGE RAMOS DOS SANTOS
R.F. 10801
Secretária

RECEBIDO SGP-21
Em 10 / 10 / 08
às Marcia Cayoti horas.

Auxiliar Tec. Administrativo
RF 51.539

Seguem juntado(s) nesta data,
documento(s) e folha de
informação rubricado(s) sob
nº 12 e 13
Em 18 / 11 / 2008
Lizia Oshiro
Técnico Administrativo
RF 11.020



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
Subsecretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Folha nº 12

do processo nº 321/04

Lizia Oshiro

Técnico Administrativo

RF 11.020

São Paulo, 10 de outubro de 2008.

Memo SGP -2 nº 75/2008

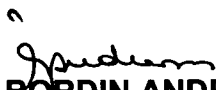
Ao Nobre Vereador

Arselino Tatto

Líder do PT

O PL nº 321/2004 de autoria do Vereador Rubens Calvo, será tido como REJEITADO em virtude de parecer pela ILEGALIDADE emitido pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, cabendo, entretanto, RECURSO AO PLENÁRIO, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o disposto no art. 79 do Regimento Interno.

Atenciosamente,


ÂNGELA BORDIN ANDREONI

Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Recebido em
19/11




Câmara Municipal de São Paulo

SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 13
do processo n.º 01-321 de 20 04 18 / 11 / 2008 (a) 84

Lizla Oshiro
Técnico Administrativo
RF 11020 - SGP-21

À SGP-33 – Sra. Supervisora:

Solicito arquivar o presente processo, tendo em vista o transcurso do prazo de 30 (trinta) dias no qual não foi apresentado recurso.

18/11/08

Ângela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

marluf

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº..... e folha de informação
sob nº..... 14 24 17 08
..... Lucas M. M. T. Alves Soto

LUCAS MANUEL M. T. ALVES SOTO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO
RF. 11.234



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 14
do processo 01-321 de 2004 24/11/2008

Lucas M. M. T. Alves Soto
Lucas M. M. T. Alves Soto
RF 11234

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Requisitado em 16/04/2007
Arquivado novamente em 24/11/2008
Com 14 fls.
O Funcionário

Lucas M. M. T. Alves Soto
Lucas M. M. T. Alves Soto
RF 11234